PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 299/2005, DE 04 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ART. 1º, DA LEI 272/2005, DE 27 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei 272/2005, de 27 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassada à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas que no exercício de 2005 totaliza no montante de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de julho de 2005.

Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra